



EDITAL PPGE/FE/UFG Nº 4/2025
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida estudantes de doutorado matriculados/as no PPGE a apresentarem propostas para participação no Programa de Doutorado Sanduíche nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Este edital estabelece as normas complementares ao EDITAL PRPG nº 6/2025 (https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/6/o/Edital_06_2025_PDSE_PRPG_UFG.pdf) e Edital CAPES nº 17/2025 (https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/6/o/Edital_n_17_2025_PDSE_CAPES.pdf) para o processo de seleção interna no PPG UFG de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como os procedimentos de remanejamento de cotas dos Programas de Pós-Graduação.

1.2. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, requisitos dos Programas de Pós-Graduação, dos orientadores, dos coorientadores e dos estudantes, além das respectivas atribuições estão estabelecidos, respectivamente, nos itens de 1 a 8 do Edital CAPES nº 17/2025.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital na página do PPGE	4/9/2025
Período de submissão das propostas	De 5 a 15/9/2025 até 12h
Análise das propostas por parte da Comissão de Bolsas	16 a 19/9/2025
Divulgação do resultado preliminar na página do PPGE	Até 19/9/2025
Limite para apresentação de recurso ao PPGE quanto aos resultados	Até 23/9/2025
Divulgação do resultado final	Até 25/9/2025

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas, bem como seus documentos (devidamente assinados e escaneados, em formato PDF) deverão ser enviadas à Comissão de Bolsas do PPGE, respondendo ao formulário: <https://forms.gle/gi98smoRaNzb55vR8> no período de **05 a 15/9/2025 às 12 horas**. As referidas propostas devem contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.2. Não serão aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.3. Será aceita uma única proposta por proponente.

4. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

4.1. Conforme previsto no item 3 do Edital CAPES Nº 17/2025, cada PPG com nível de



doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES terá direito a 1 (uma) cota de bolsa de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses de duração, desde que sejam atendidos os requisitos dos orientadores, coorientadores e estudantes para a concessão.

4.2. Somente poderão participar da seleção interna estudantes que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 8 do Edital CAPES nº 17/2025, até o fim do período de inscrições no Sistema de Inscrições da Capes. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2.1. A inscrição dos estudantes na seleção interna será efetivada nos Programas de Pós-Graduação, mediante a apresentação dos seguintes documentos na versão digital:

- **Arquivo 1 - arquivo único e em pdf**
 - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, conforme item 9.2.2, "I" do Edital CAPES 17/2025.
- **Arquivo 2 - arquivo único e em pdf**
 - Curriculo Lattes atualizado e comprovado de 2020 a 2025, conforme item 9.2.2, "II" do Edital CAPES 17/2025.
 - Identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) válido, conforme



- item 8.3. "VIII" do Edital CAPES 17/2025.
- **Arquivo 3 - com os seguintes documentos, em arquivo único e em pdf:**
 - Declaração do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. O documento deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, conforme item 9.2.2, "III" do Edital CAPES 17/2025;
 - Declaração do coorientador no exterior devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital CAPES 17/2025, nos termos do item 9.2.2, "IV" do referido edital (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR.pdf). Para a seleção interna da seleção PPGÉ, admite-se provisoriamente, no lugar da carta de aceite, comprovantes de interação com o coorientador para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando (e-mails ou outros documentos comprobatórios dessa interação prévia).
 - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor, conforme item 9.2.2, "VII", do Edital CAPES n. 17/2025.
 - **Arquivo 4 - com os seguintes documentos, em arquivo único e em pdf:**
 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES n. 17/2025, conforme item 9.2.2, Anexo "V" (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf).
 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 17/2025, conforme item 9.2.2, "VI" do referido edital (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf).
 - Declaração assinada de próprio punho pelo candidato, ou assinatura digital com autenticador/verificador de autenticidade conforme Anexo I do edital PRPG UFG n. 6/2025;
 - Em substituição aos documentos descritos nos itens 2.3.5 e 2.3.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf).

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA



5.1 A Fase de seleção interna ao PPGE compreenderá duas avaliações. A primeira avaliação considerará o período do curso que o candidato está cursando, a produção científica do candidato e de seu orientador, e a interação técnico-científica com o coorientador e a instituição no exterior.

5.2. A segunda avaliação compreenderá uma análise do Plano de Estudos, considerando os critérios e notas listados no quadro a seguir:

Critério	Nota
Pertinência das atividades no exterior com o projeto de tese	0 a 2,5
Exequibilidade do plano, de acordo com o cronograma previsto	0 a 2,5
Adequação da proposta aos objetivos e estratégias de internacionalização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e às normas da CAPES	0 a 2,5
Viabilidade de apropriação do conhecimento adquirido pelo aluno no âmbito do programa	0 a 2,5

5.3. Para proceder à segunda avaliação da Fase I, considerando os critérios de análise, conforme o item 3.6.2, a Comissão do PPG atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

5.4. A classificação interna dos candidatos será feita a partir da média aritmética das duas avaliações que compõem a Fase I, sendo considerados classificados todos os candidatos que cumprirem os requisitos e critérios deste edital, e alcançarem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.5 Dentre os candidatos classificados, o candidato que possuir a maior nota será considerado "aprovado" para a cota do programa.

5.6. Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente: 1º aprovação no Exame de Qualificação; e 2º a maior nota na primeira avaliação da Fase I

5.7. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação publicará a lista de candidatos em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o cronograma definido no item 4, e acolherá os pedidos de recurso ao resultado preliminar, no prazo previsto neste edital.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPGE.

6.1.1 Todos/as os/as proponentes do presente Edital poderão requerer à Comissão de Bolsas do PPGE acesso ao parecer sobre sua proposta, preservado o anonimato dos pareceristas.

6.1.2 O resultado das etapas internas PPGE será publicado em conformidade com o previsto no Edital PRPG N° 6/2025.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas corridas, a contar da data e hora da publicação do resultado na página do PPGE.

7.2 O recurso deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail bolsa.acomp.ppgeufg@gmail.com e dirigido à Comissão de Bolsas do PPGE, que o encaminhará à Coordenadoria para deliberação final.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou



reclamação de qualquer natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 A Coordenadoria do PPGE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Goiânia, 4 de setembro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Maria Izabel Machado
Presidente da Comissão de Seleção